

PARECER DO RELATOR COMISSÕES PERMANENTES EM REUNIÃO CONJUNTA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025 QUE: "Dispõe sobre a instituição da Semana e do Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAPN+ no âmbito do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências."

Autoria: Gabriel Vinicius Silveira de Araújo

Parecer jurídico: Favorável

Relatório

Como relator designado para analisar o **Projeto de Lei nº 59/2025** em reunião conjunta das Comissões Permanentes, passo a expor:

O vereador **Gabriel Vinicius Silveira de Araújo** propõe a instituição do **Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAPN+**, a ser celebrado anualmente no dia **28 de junho**, e da **Semana Municipal do Orgulho LGBTQIAPN+**, a ser realizada na semana que inclui essa data.

A proposta tem como objetivos centrais dar visibilidade à comunidade LGBTQIAPN+, promover ações educativas de conscientização, combater a LGBTfobia, reafirmar a luta por direitos, cidadania e políticas públicas, e fomentar o respeito à diversidade sexual e de gênero.

Fundamentação do Parecer do Relator

O projeto trata de tema de **relevante interesse público e social**, estando amparado nos seguintes aspectos:

Adequação Constitucional e Legal: A proposta está em plena conformidade com os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, notadamente o da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III), da promoção do bem de todos, sem preconceitos (Art. 3º, IV) e da igualdade perante a lei (Art. 5º, caput). Além disso, alinha-se com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I, CF/88).

Respaldo Jurisprudencial e Internacional: Conforme destacado pelo parecer jurídico, o Supremo Tribunal Federal (ADI 4439) reconhece a legitimidade de entes subnacionais instituírem datas comemorativas vinculadas à valorização social. A proposta também encontra amparo na Corte Interamericana de Direitos Humanos (Opinião Consultiva OC-24/17), que declara a orientação sexual e a identidade de gênero como categorias protegidas contra a discriminação.



Relevância Social e Educativa: A instituição da data e da semana temáticas atua como potente instrumento de reconhecimento simbólico, visibilidade e educação social, contribuindo para o enfrentamento da discriminação e da violência, conforme evidenciado por pesquisas e experiências em outros municípios.


Viabilidade Técnica e Ajustes Formais: O Parecer Jurídico atestou a legalidade e constitucionalidade da matéria. Foram sugeridos aprimoramentos na técnica legislativa para garantir maior clareza e precisão textual, os quais não impactam o mérito da proposta e podem ser incorporados durante a tramitação.

Conclusão do Relator

Diante da consistência jurídica, do incontestável mérito social e da plena viabilidade do projeto, e considerando o parecer francamente favorável da Procuradoria Jurídica, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do **Projeto de Lei nº 59/2025**.

É o meu parecer, S.M.J

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2025.


José Augusto Pedro da Silva
Relator comissões permanentes em reunião conjunta